

ATA N.º 19/2018

(Contém 21 páginas)

----- Aos sete dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30h, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Torrão, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 06 de setembro de 2018 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.594.849,39 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove euros, e trinta e nove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 458.638,32 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito euros, e trinta e dois cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins, apresentou uma intervenção escrita neste período, passando a transcrever o teor da mesma para a presente ata. -----

----- “Na reunião passada, 24/08/2018, o Sr. Presidente entregou-nos, supostamente, a resposta à pergunta por mim formulada quanto ao gozo de férias do funcionário Miguel Augusto Gomes Martins. Digo, supostamente, porque o que me foi entregue foi um requerimento do funcionário a pedir ao Sr. Presidente um período de trabalho compensatório de quarenta e duas horas pelas quarenta e oito horas que terá feito de trabalho suplementar, nos dias úteis entre

as 17 horas e as 21 horas, e sábados das 9 horas às 18 horas, entre os dias 2 de julho, data em que tomou posse como funcionário, e o dia 13 de julho. -----

----- Segundo o requerimento, o funcionário diz “Tenho compromissos pessoais e familiares assumidos para o período compreendido entre 16 e 23 de julho de 2018, desde o tempo em que exercia o cargo de secretário do Gabinete de apoio à Vereação, não tendo usufruído de nenhum período de repouso enquanto exercia esse cargo, devido ao elevado volume de trabalho que existe na Câmara Municipal de Miranda do Douro, na área de execução de projetos de arquitetura para obras municipais e candidaturas de projetos aos fundos” ... -----

----- Afinal, o agora funcionário, já trabalhava como arquiteto e não como secretário da vereação. -----

----- Então pergunto: Qual a necessidade desse cargo político? -----

----- Diz também o funcionário que, entre 2 e 3 de julho, trabalhou “de forma permanente e afinca “em três projetos: Centro de Melhoramento e Valorização das Raças Autóctones em Malhadas, requalificação das piscinas descobertas de Miranda do Douro e requalificação do Santuário de Nss.^a Sr.^a do Monte, em Duas Igrejas. O trabalho consistia na execução dos respetivos projetos de arquitetura e candidatura dos projetos aos fundos”. -----

----- Não querendo duvidar do trabalho desenvolvido, de “forma permanente e afinca”, o que tenho a certeza é que, nesta data não foi realizado nestes projetos. -----

----- Senão vejamos: -----

----- 1 - A requalificação das piscinas descobertas de Miranda do Douro, foi deliberado na ata n.º 14 de 2017, de 23 de junho, ponto 9, abrir concurso, valor da obra estimado € 739.902,81 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e dois euros, e oitenta e um cêntimo), e deliberou-se também aprovar o projeto e o caderno de encargos. -----

----- Afinal, já se passou um ano e a candidatura aos fundos comunitários não existiu, porque, conforme informação também por mim solicitada, ao Sr. Chefe de Divisão da DOM diz, “A obra nunca foi candidatada, porque previa-se que ia sair um aviso em que se encaixa a candidatura para piscinas, mas esse aviso nunca saiu”. -----

----- Segundo o Chefe de Divisão, as especialidades foram adjudicadas à Eng.^a Célia Gonçalves por ajuste direto no valor de € 4.800 (quatro mil e oitocentos euros) mais IVA, o que perfaz € 5.904 (cinco mil, novecentos e quatro euros). -----

----- Gostaria de saber, com que data foi efetuada esta adjudicação, porque, para fazer as especialidades teria de haver projeto de arquitetura. -----

----- 2 - O projeto de requalificação do santuário de Nss.^a Sr.^a do Monte, em Duas Igrejas, foi colocado na entrada do mesmo um grande placard com o projeto, antes da campanha eleitoral já lá vão cinco anos. Será que foi só para enganar? -----

----- É que, também aqui, todos sabemos que este projeto não foi nem podia ser candidatado pela Câmara Municipal, dado ser património da Igreja. Lembra-se da candidatura da piscina de Palaçoulo? Que aconteceu? -----

----- A verdade e o que era legal, já que não pode haver compensação como trabalho suplementar seria mesmo tomar posse a partir do gozo de férias, já que tinha compromissos assumidos. -----

----- Mas, mesmo se fosse legal, quem controlou as referidas horas de compensação nos dias úteis entre as 17 e as 21 horas, e no sábado das 9 às 18 horas. -----

----- Gostaríamos que, nos fosse fornecido o “pica” neste período. -----

----- O Chefe de Divisão a que pertence desde o dia 2 de julho sabia que o seu funcionário estava a fazer trabalho suplementar? -----

----- Se sabia, o lógico era o requerente ser informado por este antes de ir a despacho do Sr. Presidente. -----

----- Por fim, gostaria de dizer ao Sr. Presidente que lamentavelmente, não sabemos se propositadamente ou por esquecimento, neste requerimento não consta o seu despacho, pelo que, não sabemos se foi favorável ou desfavorável, pelo que, solicitamos cópia do mesmo. -----

----- 3 - O projeto e caderno de encargos do Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones, em Malhadas, se bem se lembram, foi aprovado como “Construção do Centro de Recursos Cinegéticos de Trás-os-Montes, em 29/06/2018, ponto 11, e por motivos de candidatura sofreu alteração, mas só do nome, em 27/07/2018. -----

----- De notar que, na informação do Chefe de Divisão na que toca à designação de trabalhos – resumo geral, a data que consta é de 18 de junho de 2018, com o valor total de € 964,750,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros). -----

----- Assim, fica demonstrado que o funcionário, como já referi, poderia ter trabalhado muito nestes dias, de 2 a 13 de julho, mas não foi de certeza nos projetos que refere. -----

----- Acredito que tenha trabalhado afincadamente noutros projetos, o que vem de encontro ao que se comenta por aí, e à procura que tem de pessoas privadas no serviço.“-----

IV - ORDEM DO DIA

1. Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro – Ação Social Escolar e Pré-escolar e 1.º Ciclo – Ano letivo 2018/2019;
2. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 – Ação Social Escolar;
3. Renovação de protocolo de transferência de verba e colaboração – Município de Miranda do Douro e Agrupamento de escolas de Miranda do Douro;
4. Venda de casa, Rua da Canteira, n.º 35, Miranda do Douro;
5. Relatório de auditoria e acompanhamento a 30 de junho de 2018;
6. Plano de saneamento financeiro – Programa de apoio à economia local - Relatório de acompanhamento da execução do PAΓ – 1.º Semestre 2018;
7. Imposto municipal sobre imóveis, a liquidar em 2019;
8. Derrama, para vigorar em 2018;
9. Taxa municipal de direitos de passagem (ano 2019);
10. Participação variável no IRS (Ano 2019);
11. 17.ª Modificação ao orçamento de 2018, que incorpora a 2.ª revisão ao orçamento da receita, a 2.ª revisão ao orçamento da despesa, a 2.ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª revisão ao plano de atividades municipais;

12. 16.^a Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 15.^a alteração ao orçamento da despesa e a 9.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos;
13. Obras de construção - Complexo monástico - Mosteiro Trapista de Santa Maria - Mãe da Igreja - Lugar de Alação - Freguesia de Palaçoulo - Concelho de Miranda do Douro;
14. Reclamação apresentada pela senhora Isabel Maria Alves Pires, moradora na Rua da Corredoura, n.º 1, em Malhadas;
15. Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro - Setor Norte - Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais;
16. Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro - 2.^a fase - Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais;
17. Arranjo do acesso ao nó do IC 5 em Sendim - Auto de medição n.º 8 de trabalhos normais;
18. Rede de água e saneamento de Vale de Águia - Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais (rede de saneamento);
19. Construção da ETAR de Sendim - Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais.

Deliberações

----- 1. **“Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro - Ação Social Escolar e Pré-escolar e 1.º Ciclo - Ano letivo 2018/2019.”** -----

----- Foi presente a informação da Vereadora Anabela Torrão a respeito deste assunto para efeitos de atribuição de subsídio de estudo, para aquisição de material didático e pedagógico para os alunos do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, e para a aquisição de material de limpeza e diversos para as salas de aulas, no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro no âmbito da ação social escolar, pré-escolar e 1.º ciclo para o ano letivo 2018/2019, que será do valor de € 15,00 (quinze euros) por aluno, para aquisição de material didático e pedagógico, e de € 25, 00 (vinte cinco euros) por sala de aula, para aquisição de material de limpeza e diversos. -----

----- 2. **“Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 – Ação Social Escolar.”** -----

----- Foi presente a informação da Técnica Superior, Sandrina Araújo, relativa ao assunto acima indicado para análise e aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de auxílios económicos referentes aos alunos do ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B., pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 no âmbito da ação social escolar. -----

----- 3. **“Renovação de protocolo de transferência de verba e colaboração – Município de Miranda do Douro e Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.”** -----

----- Foi prestada informação do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, a respeito do tema suprarreferido, que para constar na presente ata passa a ser transcrita. -----

----- “Na sequência de solicitação para tratamento em relação ao protocolo acima identificado, para o ano letivo de 2017/2018, informa e propõe a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, a V.^a Ex.^a e à Ex.^{ma} Câmara Municipal o seguinte: -----

----- No ano letivo 2014/2015 foi celebrado protocolo entre as mesmas outorgantes, com a mesma finalidade, condições e denominação, segundo sou informada, das que se pretendem para o ano letivo 2017/2018, o qual foi aprovado por deliberação desse órgão, tomada na reunião ordinária de 1 de dezembro de 2014 e assinado no dia 22 do mesmo mês e ano; (Conforme cópia do documento que se junta); -----

----- Constando da cláusula 6.^a, n.º 1, que o mesmo fica sujeito a posteriores renovações para os anos letivos seguintes se não for denunciado ou revogado por qualquer das partes e do n.º 2 que, resultando alguma alteração da contrapartida financeira ou das obrigações de cada uma das partes deve proceder-se às devidas correções, mediante aditamento. -----

----- Na sequência, nos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017, foi deliberado autorizar a prorrogação do mesmo para esses anos letivos por se encontrarem preenchidos os requisitos da sua renovação e vontade expressa das partes. -----

----- O Agrupamento de escolas manifestou interesse e concordância em nova renovação do protocolo, para o ano letivo 2017/2018, nos termos e precisas condições anteriores. -----

----- Assim, se a Câmara Municipal também pretender a sua renovação, proponho, salvo devido respeito e melhor opinião, que o faça mediante simples declaração/deliberação expressa no sentido de que o mesmo se renove para o ano letivo de 2017/2018, nos precisos termos e condições do anterior protocolo, ficando certidão anexa aos respetivos originais de cada uma das partes.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro para o ano letivo de 2018/2019 nos precisos termos e condições do protocolo celebrado para o ano transato. -----

----- **4. “Venda de casa, Rua da Canteira, n.º 35, Miranda do Douro.”** -----

----- A respeito deste assunto prestaram informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, e a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, deliberando este órgão autárquico em função das informações apresentadas. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, vender uma casa de que é proprietária, sita na Rua da Canteira, n.º 35, da freguesia e concelho de Miranda do Douro, ao requerente, Luís Filipe Salvado Pereira da Silva, pelo valor de € 26.470,00 (vinte seis mil, quatrocentos e setenta euros), delegando poderes na pessoa do Presidente da Câmara Municipal para outorga da respetiva escritura. ----

----- **5. “Relatório de auditoria e acompanhamento a 30 de junho de 2018.”** -

----- Foi apresentado o relatório de auditoria e acompanhamento a 30 de junho de 2018, prestado pelo fiscal único, para dar conhecimento do mesmo a este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor do relatório supramencionado e deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à apreciação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **6. “Plano de saneamento financeiro – Programa de apoio à economia local - Relatório de acompanhamento da execução do PAF – 1.º Semestre 2018.”** -----

----- Foi apresentado o relatório de acompanhamento da execução do PAF, Plano de Saneamento Financeiro, no âmbito do Programa de apoio à economia local, respeitante ao 1.º semestre de 2018. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do seu teor e deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de acompanhamento da execução do PAF, referente ao 1.º semestre de 2018, concernente ao plano de saneamento financeiro, no âmbito do programa de apoio à economia local, bem como, submetê-lo à apreciação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **7. “Imposto municipal sobre imóveis, a liquidar em 2019.”** -----

----- À semelhança de anos transatos, foi prestada informação pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira respeitante à taxa a aplicar a cada freguesia deste concelho, no âmbito do imposto sobre imóveis, a liquidar em 2019, nos termos do estipulado no n.º 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as taxas mínimas de IMI previstas, bem como, a redução da taxa de imposto a que alude n.º 5, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a aplicar sobre prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, para vigorar em 2019, da seguinte forma: aos prédios rústicos será aplicada a taxa de 0,8%, não sujeita a qualquer tipo de intervalo, aos prédios urbanos será aplicada uma taxa que vai de 0,3%. -----

----- Mais deliberou, submeter esta proposta à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **8. “Derrama, para vigorar em 2018.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira prestou informação a respeito do assunto em referência, esclarecendo que em conformidade com o

estipulado no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os órgãos dos municípios deliberam a respeito do lançamento anual de uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a cobrança da derrama em 2018, aplicando as seguintes taxas: a) Normal = 1,5%; b) Reduzida = 0,0%, conferindo uma isenção de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros); c) Aplicada a fórmula de repartição associada à derrama dos Centros Eletroprodutores – EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.. -----

----- Mais deliberou, submeter a presente proposta à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **9. “Taxa municipal de direitos de passagem (ano 2019).” -----**

----- Prestou informação a respeito deste assunto o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira esclarecendo que, nos termos do previsto no artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), alterado pela Lei n.º 83-B/2014, de 31 de dezembro, permite a cobrança municipal de direitos de passagem, determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais do correspondente município. -----

----- Mais informa que, o percentual anteriormente referido é aprovado anualmente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aplicar o percentual de 0,25% de taxa municipal de direitos de passagem durante o ano de 2019. -----

----- Deliberou, também, propor ao Órgão Deliberativo a aprovação da proposta apresentada. -----

----- **10. “Participação variável no IRS (Ano 2019).” -----**

----- Relativamente a este assunto prestou informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, explicando que, dando cumprimento ao estipulado no artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a percentagem na

participação variável no IRS deve ser decidida em reunião de Câmara, sendo, posteriormente, apresentada proposta à Assembleia Municipal, nunca sendo essa percentagem superior a 5%. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, manter a percentagem de 5% da participação variável no IRS para o ano de 2019. -----

----- Mais deliberou, propor ao Órgão Deliberativo a aprovação da proposta apresentada. -----

----- **11. “17.ª Modificação ao orçamento de 2018, que incorpora a 2.ª revisão ao orçamento da receita, a 2.ª revisão ao orçamento da despesa, a 2.ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª revisão ao plano de atividades municipais.”** -----

----- Foram presentes os documentos supramencionados a fim de ratificar a aprovação dos mesmos. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 17.ª modificação ao orçamento de 2018, que incorpora a 2.ª revisão ao orçamento da receita, a 2.ª revisão ao orçamento da despesa, a 2.ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª revisão ao plano de atividades municipais, bem como, submeter este assunto ao Órgão Deliberativo, sendo o valor da modificação orçamental de € 17.104.955,36 (dezassete milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros, e trinta e seis cêntimos). -----

----- **12. “16.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 15.ª alteração ao orçamento da despesa e a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.”** -----

----- Foi presente a modificação orçamental ao orçamento da despesa mencionado em epígrafe para ratificar a respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 16.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2018, que compreende a 15.ª alteração ao orçamento da despesa e a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, cujo valor é de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros). -----

----- **13. “Obras de construção – Complexo monástico – Mosteiro Trapista de Santa Maria – Mãe da Igreja – Lugar de Alação – Freguesia de Palaçoulo – Concelho de Miranda do Douro.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana prestou informação, a respeito deste assunto, passando a transcrever o teor da mesma para a presente ata. -----

----- “1- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO: -----

- O Mosteiro Trapista de Santa Maria, Mãe da Igreja, pretende construir um complexo monástico no Lugar de Alação, Freguesia de Palaçoulo. -----

- O Empreendimento incide sobre uma área total de aproximadamente 274.003,00m², propriedade do Mosteiro Trapista de Santa Maria Mãe da Igreja, sendo que a área total de implantação será de cerca de 6600m², com uma área total de construção de cerca de 9600m². -----

- Atualmente, esta área incide sobre vários prédios rústicos da propriedade do Mosteiro Trapista, estando já a decorrer as diligências tendentes à anexação destes prédios num único prédio rústico por forma a nele ser implantado o Empreendimento. -----

- O Empreendimento é constituído por um Complexo Monástico para uma congregação cisterciense de estrita observância (trapista) feminina. A ordem cisterciense de estrita observância (também chamada “trapista”), sendo uma ordem contemplativa de clausura, tem disposições arquitetónicas e funcionais peculiares. -----

- O facto de se tratar de um mosteiro para uma comunidade feminina introduz ulteriores especificações mandatárias. A regra da ordem cisterciense de estrita observância inclui o vínculo da stabilitas loci, o que significa que as monjas fazem voto de habitar toda a vida no mesmo local e daqui se deduz que o grau de exigência quanto ao lugar e à arquitetura é muitíssimo elevado. -----

- Do ponto de vista dos usos, a regra, que por economia de explicação se pode dizer baseada no princípio beneditino do ora et labora, estipula fundamentalmente quatro tipos de espaços, designadamente para oração, trabalho, estudo e residenciais. -----

2- INVESTIMENTO/ OCUPAÇÃO PREVISTA: -----

2.1- Atualmente, o valor do IAS corresponde a 428,90 €, tal como resulta do artigo 2.º da Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro, que procedeu à atualização do valor do IAS para 2018. Assim, para que um Empreendimento seja considerado

de Caráter Estratégico, o mesmo terá de ter um valor igual ou superior a 2.144.500,00 € (5.000,00x428,90 €). -----

Prevê-se que o valor do investimento, correspondente, no máximo, a cerca de 7000 m² de construção, seja aproximadamente de 1200 €/m², motivo pelo qual o investimento excederá consideravelmente o investimento mínimo necessário.

2.2- Considerando que estas monjas vivem em clausura (ou seja, sem saírem da área do mosteiro exceto em circunstâncias particulares) e em comunidade (serão cerca de 40 indivíduos), estas funções residenciais normais adquirem ulterior complexidade. -----

Somam-se ainda outras funções ancilares, como o cuidado dos doentes - enfermaria com cozinha própria, etc. -----

O Mosteiro compreende, além das funções residenciais adstritas às monjas, a função de acolhimento a peregrinos, leigos e sacerdotes visitantes, familiares das monjas, e pessoas ou grupos que procurem um período de retiro - o que na descrição do mosteiro, de acordo com a regra, corresponde à chamada "hospedaria" (que é uma simples casa de acolhimento para cerca de 30 pessoas).

3- CARATERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES: -----

3.1- 1.ª Fase "hospedaria": -----

- Esta fase tem por objeto a construção de uma edificação com a função de acolhimento a peregrinos, leigos e sacerdotes visitantes, familiares das monjas, e pessoas ou grupos que procurem um período de retiro - o que na descrição do mosteiro, de acordo com a regra, corresponde à chamada "hospedaria" (que é uma simples casa de acolhimento para cerca de 30 pessoas). Inicialmente servirá de residência para uma comunidade de 10 monjas, com as funções típicas de um mosteiro cisterciense. Tem cerca de 1000m² de área de implantação e cerca de 2000m² de área total de construção. -----

É constituída por um edificado linear disposto na encosta Nordeste do lote, com cerca de 80m de comprimento por 25m de profundidade máxima e uma altura de dois pisos, na sua fachada sul e de 2 pisos mais um semienterrado, tirando partido da inclinação do terreno, na fachada norte. -----

- Prevê-se que a construção da fase 1 se inicie logo após o licenciamento do projeto e a concessão da licença de construção pela Câmara Municipal de Miranda do Douro e que esteja concluída no prazo de 16 a 24 meses; -----

3.2- 2.ª Fase “mosteiro”: -----

- Esta fase destina-se à construção de uma edificação para uma comunidade de 40 monjas, com as funções típicas de um mosteiro cisterciense. Prevê-se que venha a ter uma área de implantação entre 4000 e 5000m². -----

O projeto aponta para uma disposição de cêrceas baixas de um ou dois pisos, que acompanha a pendente do terreno e constrói um elemento mais marcante exclusivamente quando se trata de um volume de significado particularmente denso, como é a igreja. O construído principal – o Mosteiro – organizar-se-á em torno de um claustro adjacente à igreja. É previsível que tenha entre 2 e 3 pisos, em harmonia com a pendente do terreno, com a possibilidade de um outro piso semienterrado. -----

(Para maior facilidade de perceção sobre as características deste Mosteiro apresentam-se diagramas funcionais com exemplos de dois dos mosteiros fundados recentemente pela comunidade de Vitorchiano – um no Brasil e outro na República Checa) -----

4- AVALIAÇÃO DAS INCIDENCIAIS TERRITORIAIS DO EMPREENDIMENTO: -----

4.1- Vetor demográfico: -----

- A construção do Complexo Monástico implicará seguramente um rejuvenescimento da população da freguesia. Faz parte da natureza do Mosteiro atrair novas vocações, concorrendo para um reflorescimento sustentável da população do Mosteiro e da freguesia. É importante salientar que, fruto do voto de stabilitas loci (o voto de compromisso de residir sempre no lugar do Mosteiro), aquela comunidade engrossará doravante e para sempre o contingente da população residente da freguesia de Palaçoulo. -----

4.2- Vetor económico: -----

- O Complexo Monástico funcionará como uma quinta, como uma exploração agrícola tradicional. Tal significa que não haverá alterações significativas dos usos do território envolvente e que, outrossim, se gerará um processo de rejuvenescimento partindo da própria natureza e essência do território. -----

À produção agrícola somar-se-á a transformação dos produtos da terra e a sua comercialização. Estas atividades, além de serem produtoras são também recetoras: será necessária maquinaria e alfaias para o trabalho da terra, serão necessárias embalagens para os produtos agrícolas e de transformação, etc. Por seu turno, a pequena escala a que a produção e comercialização é feita – à semelhança do que acontece com outras explorações agrícolas que vendem diretamente os produtos da terra – não terá impactos poluentes residuais: não haverá fumos, nem efluentes tóxicos ou malcheirosos. -----

Assim, com este Empreendimento, gerar-se-ão sinergias produtivas e de consumo que seguramente dinamizarão discretamente e sustentavelmente a economia da região.

4.3- Vetor sociocultural: -----

- É da natureza de um mosteiro cisterciense contribuir para a regeneração do tecido social e para a elevação do nível cultural das populações envolventes – foi assim no passado e continua a ser assim, nomeadamente, com a comunidade fundadora de Vitorchiano. -----

A mensagem ética que perpassa pela beleza da paisagem arroteada, pela simplicidade forte da silhueta do mosteiro, pela harmonia do canto da Liturgia, pelo eco ordenado dos sinos do campanário – para além da presença afável e alegre das irmãs – organiza e dá significado à vida das gentes, oferece-lhes consolo e discernimento sem os quais a esperança, a esperança que vence as depressões patológicas, não sobrevive. -----

O Complexo Monástico será por isso e além disso – é da sua natureza sê-lo, quer se creia quer não – um grande centro de orientação espiritual. A paz social, a harmonia familiar das comunidades, numa população assumidamente cristã como a desta região – sempre foi especialmente devedora à ação moral, abnegada e curial dos monges e monjas que povoaram Portugal e a Europa. Aqui sê-lo á também. -----

4.4- Vetor paisagístico: -----

- Uma vez que os usos dominantes do território não são alterados, antes, ripristinados – sendo usos agrícolas e conservando-se usos agrícolas – também a paisagem submeter se á um processo regenerativo: a paisagem do lote em questão, que se tinha tornado selvagem com o crescimento de matos, receberá de

novo uma feição doméstica e cultivada, com culturas típicas da zona. A presença da água e o seu usufruto reverdecerá todo aquele terreno, mitigando a feição seca do clima próximo. De novo a paisagem adquirirá o aspeto humano e forte que caracterizava o planalto mirandês. -----

Por outro lado, os elementos construtivos terão um efeito de afeiçoamento do território que extravasa os limites do lote. As silhuetas típicas do mosteiro da igreja e do campanário concederão à paisagem uma marca clássica, humana. A “rua de aldeia”, feita pelo conjunto dos construídos secundários do complexo monástico, discretamente apoiará, emoldurará, a ação de marcação paisagística realizada pelo mosteiro. -----

4.5- Vetor ecológico e índice de edificabilidade: -----

- O Empreendimento tenderá a reprimar as condições agrícolas existentes, sem que isso implique a construção de grandes estruturas ou a produção de efluentes contaminados (não haverá atividade pecuária relevante). -----

A natureza agrícola pretérita dos solos será preservada, não havendo, portanto, alterações do coberto vegetal. O tipo não intensivo da exploração também não suscitará perturbações à fauna. -----

5- COMPATIBILIDADE DE USOS E ATIVIDADES (artigo 20.º do regulamento do PDM): -----

- Em função do uso dominante, o solo rural onde se pretende localizar o Empreendimento integra-se, nos termos do artigo 16.º do Regulamento do PDM, na categoria dos espaços agrícolas. -----

O Complexo Monástico funcionará como uma quinta, como uma exploração agrícola tradicional, o que significa que não haverá alterações significativas dos usos do território envolvente e que, outrossim, se gerará um processo de rejuvenescimento partindo da própria natureza e essência do território. -----

À produção agrícola somar-se-á a transformação dos produtos da terra e a sua comercialização – atividades estas que, além de serem produtoras são também recetoras (será necessária maquinaria e alfaias para o trabalho da terra, embalagens para os produtos agrícolas e de transformação). -----

Além disso, a pequena escala a que a produção e comercialização é feita terá impactos poluentes residuais: não haverá fumos, nem efluentes tóxicos ou malcheirosos. -----

- Assim, em função da sua localização, utilização, ocupação e atividades, o empreendimento é compatível e não compromete a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas. -----

6- ENQUADRAMENTO COM O PDM: -----

- Esta área encontra-se inserida numa área qualificada como solo rural, nos termos do artigo 26.º do Regulamento do PDM, mais concretamente na categoria dos espaços agrícolas, vigorando as restrições de edificabilidade previstas para esta categoria de espaço. -----

O índice de utilização do solo previsto com o Empreendimento é de apenas 0,035 – três vezes inferior ao índice das categorias de espaço agrícola, espaço de uso múltiplo agrícola e florestal e espaço de utilização recreativa e de lazer, ou de espaços em solo rural, em que o índice de utilização máximo é de 0,10. -----

Nestes termos, o Empreendimento cumpre os parâmetros de edificabilidade previstos no artigo 77.º, n.º 2, do Regulamento do PDM. -----

- Não obstante estas restrições de edificabilidade, o artigo 75.º do regulamento permite usos e edificações que não se encontrem em conformidade com aquele preceito, desde que o interesse público estratégico de determinado Empreendimento seja reconhecido pela Assembleia Municipal. -----

- Não serão afetadas zonas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem da Reserva Ecológica Nacional (REN). -----

7- INFRAESTRUTURAS: -----

-O compromisso da realização dos trabalhos, os seus encargos na execução e no funcionamento, deve ser efetuado mediante protocolo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Mosteiro Trapista de Santa Maria, Mãe da Igreja. -----

- Face às novas cargas resultantes do empreendimento, o requerente deve garantir a realização dos trabalhos necessários ou a assumir os encargos

inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos, das seguintes infraestruturas:

7.1- Alimentação e distribuição de energia: -----

- O consumo de eletricidade é, para uma população desta ordem (40 indivíduos com a possibilidade de um acréscimo de visitantes de outros 30 indivíduos) pouco significativa (250 kVA \approx 200 kWh). -----

7.2- Instalação de gás: -----

- O abastecimento de gás será feito por botijas de gás propano. -----

7.3- Projeto de redes prediais de água e esgotos: -----

- Quanto à água para consumo doméstico, o caudal previsto será de apenas 4l/s e para todas as atividades usar-se-á predominantemente a água proveniente de um poço artesianos já realizado no local. -----

- As águas negras do Mosteiro, cujo débito será cerca de 1100 l/min, estarão ligadas a uma Mini-ETAR a construir no terreno, sendo depois as águas resultantes canalizadas para trincheiras filtrantes. -----

7.4- Segurança contra incêndios em edifícios: -----

- Para efeitos de segurança contra incêndios será necessário que haja uma ligação à rede municipal de abastecimento de água, de modo a que se possa colocar um hidrante no perímetro do terreno. -----

7.5- Infraestruturas de telecomunicações: -----

- Ramal de fibra ótica até ao local. -----

7.6- Arruamentos: -----

- Será necessário prover à construção de acessos para veículos de 3 eixos (via com dois sentidos, com o mínimo de 3.00m de largura útil da faixa de rodagem), desde Palaçoulo até ao lugar do mosteiro, para responder às necessidades de segurança contra incêndios e às necessidades de fornecimento do mosteiro. -----

8- EMPREENDIMENTOS DE CARATER ESTRATÉGICO: -----

A construção do Complexo Monástico pretendida é suscetível de ser enquadrada na figura dos “Empreendimentos de Caráter Estratégico” prevista nos artigos 75.º a 77.º do Regulamento do PDM de Miranda do Douro, por se tratar de um investimento na área da religião, que apresenta um elevado caráter inovador para

a região e que engloba um investimento superior a 5.000 vezes o indexante de apoios sociais (IAS) definido pela Lei n.º 63-B/2006, de 29 de dezembro. -----

9- AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA: -----

- O Empreendimento tenderá a reprimir as condições agrícolas existentes, não se verificando qualquer alteração dos usos dominantes - sendo usos agrícolas e conservando-se usos agrícolas - o que levará também a que a paisagem se submeta a um processo regenerativo. -----

Essa repressão das condições agrícolas existentes não implicará a construção de grandes estruturas ou a produção de efluentes contaminados (não haverá atividade pecuária relevante). -----

Por outro lado, a natureza agrícola pretérita dos solos será preservada, não havendo, portanto, alterações do coberto vegetal. O tipo não intensivo da exploração também não suscitará perturbações à fauna. -----

- Em termos de impacto ambiental, dada a natureza da proposta, destinando-se a uma comunidade de 40 monjas e esporadicamente ao acolhimento de 30 visitantes na "hospedaria", com a conseqüente baixa geração de tráfego diário anual, considerando-se que a proposta procura integrar-se na paisagem, promovendo o trabalho agrícola, não sendo expectável a ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental, pelo que da análise efetuada e face ao descrito anteriormente, conclui-se pela não sujeição à AAE-Avaliação Ambiental Estratégica, visto que o projeto na sua implementação não será suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente. Por outro lado, de acordo com a memória descritiva e justificativa de empreendimento de caráter estratégico apresentada, a proposta tendo em consideração o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e objeto de análise no ponto 7, dessa memória, conclui que a implementação do empreendimento não é suscetível de causar impacto significativo no ambiente. -----

10- PROPOSTA DE DECISÃO: -----

- Entende-se que a atual proposta tem enquadramento no definido nos artigos 75.º, 76.º e 77.º da proposta de regulamento do PDM*, desde que a câmara municipal assim o considere, bem como a Assembleia Municipal aprove o investimento como empreendimento de caráter estratégico. -----

- Assim, tendo por base o disposto no artigo 76.º do rpdm, a câmara municipal terá de deliberar sobre se a proposta terá ou não efeitos significativos no ambiente e se será necessário proceder a avaliação ambiental estratégica, avaliação essa que naturalmente é suportada nesta informação. -----

- No caso do Executivo concluir pela não necessidade de AAE, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico é submetido pela câmara municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecido legalmente para os planos de pormenor, estabelecendo um prazo de 20 dias uteis para esse período, devendo após a sua conclusão, pondera e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, altera o sentido da sua decisão e ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à assembleia municipal.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, em função do parecer técnico apresentado, considerar não haver necessidade de avaliação ambiental estratégica, estabelecendo a abertura de um procedimento para discussão pública durante um período de vinte dias úteis, procedendo após a conclusão desse período à divulgação dos resultados advindos da mesma, havendo lugar, caso seja necessário à alteração da decisão tomada por este órgão autárquico. -----

----- **14. “Reclamação apresentada pela senhora Isabel Maria Alves Pires, moradora na Rua da Corredoura, n.º 1, em Malhadas.”** -----

----- Prestou informação a respeito deste assunto o Chefe da Divisão de Obras Municipais, esclarecendo que, segundo o leitor cobrador da zona de residência do requerente o contador de água marca 1524m³ (mil quinhentos e vinte e quatro metros cúbicos) de consumo de água, tendo sido debitados até ao mês de agosto 285 m³ (duzentos e oitenta e cinco metros cúbicos), não tendo sido ainda cobrados os restantes 1239 m³ (mil duzentos e trinta e nove metros cúbicos). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, em função da informação técnica apresentada mandar cobrar o valor correspondente ao consumo de 1239 m³ (mil duzentos e trinta e nove metros cúbicos) de água, a que corresponde o valor de € 735,25 (setecentos e trinta e cinco euros, e vinte e cinco cêntimos), ao que acresce IVA. -----

----- **15. “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte – Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto acima referido da empreitada “Sistema de abastecimento de água a Miranda do Douro – Setor Norte”, para ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada acima referida, adjudicada ao consórcio Elias Santos Pinto, Filho, S.A., Vivadouro Construções, Ld.ª, e Ovava, Engenharia, Ld.ª, sendo o valor do mesmo de € 37.135,85 (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco euros, e oitenta e cinco cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **16. “Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro – 2.ª fase – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto supra supramencionado da empreitada dos “Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro – 2.ª fase”, para ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade produtora de Inertes, Ld.ª, sendo o valor do mesmo de € 20,325,34 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco euros, e trinta e quatro cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins solicitou informação detalhada acerca das ruas que foram alcatroadas nas localidades de Vale de Mira, Sendim e São Martinho. -----

----- **17. “Arranjo do acesso ao nó do IC 5 em Sendim – Auto de medição n.º 8 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto acima indicado da empreitada do “Arranjo do acesso ao nó do IC 5, em Sendim”, para ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada acima mencionada, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade produtora de Inertes, Ld.ª, sendo o

valor do mesmo de € 35.556,27 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros, e vinte e sete cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. ----

----- **18. “Rede de água e saneamento de Vale de Águia – Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais (rede de saneamento).”** -----

----- Foi presente o auto referido em epigrafe da empreitada da “Rede de água e saneamento de Vale de Águia”, para ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreita acima mencionada, adjudicada à empresa RR Escavações Unipessoal, Ld.^a, sendo o valor do mesmo de € 18.491,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **19. “Construção da ETAR de Sendim – Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto supramencionado da empreitada de “Construção da ETAR de Sendim”, para ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, respeitante à empreitada supra indicada, adjudicada à empresa AMBIÁGUA – Gestão de Equipamentos de Água, S.A., sendo o valor do mesmo de € 58.001,31 (cinquenta e oito mil, e um euro, e trinta e um cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2018, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

